



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 204

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1 984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1 984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 280 000 000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

- I- operações de crédito, por antecipação da receita, em até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para suprir insuficiência de Caixa;
- II- suplementação, em até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias , serão movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 984.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 18 de novembro de 1 983.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL